
As Bases Pré-contratuais do Contrato em Durkheim e a Tese da Racionalização em Weber

Gilson Cássio de Oliveira Santos*

Discutir o processo de racionalização vivenciado pelas sociedades foi uma das grandes preocupações de Max Weber; ao lado de grandes temas, como a importância das instituições sociais, observada no livro a “História geral da economia”, a atuação da burocracia, evidenciada em “Economia e sociedade”, a religião como orientadora de ideias e ações sociais, tratada em diversos textos do autor. Para Weber, todos esses assuntos estão diretamente imbricados e se relacionam no curso da história das diversas sociedades. Instituições, burocracia e religião, somadas a outras esferas tais quais a arte, a produção de mercadorias e o erotismo, se interinfluenciam constantemente, fazendo fluir as relações entre indivíduos.

Não destacaria em Weber um tema central, contudo, neste trabalho, pretende-se retomar ao conceito de racionalização, evidenciando a discussão weberiana em torno das influências simultâneas exercidas entre as diversas esferas na vida social, tais quais a econômica, a política, a estética e a religiosa, por exemplo, de maneira a fazer demonstrar a existência de um processo histórico de racionalização constante, mas não linear.

Diferente de Weber, Durkheim elegeu um tema central de discussão em torno do qual circundam outros temas também importantes. A grande preocupação de Durkheim se deu em relação à coesão social. Esse sociólogo estava obstinado a entender o fator ou os fatores que propiciam a ordem na sociedade. Durkheim se convenceu de que a base da coesão de uma sociedade depende do seu grau de diferenciação, podendo ser os aspectos morais, culturais e tradicionais, evidentes na forte consciência coletiva de uma

* Doutor em Sociologia pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); Sociólogo da Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES); Professor da Faculdade Santo Agostinho (FASA) e Coordenador do Observatório do Acesso ao Trabalho e à Justiça (OATJUS/FASA).

sociedade simples, ou a interdependência entre os indivíduos provocada pela fragmentada divisão do trabalho em uma sociedade complexa.

Tanto a consciência coletiva quanto a interdependência existente na complexa divisão do trabalho consistem no que se pode chamar de bases pré-contratuais do contrato. Em suma, se o contrato é algo formal, dotado de dispositivos institucionais registrados, funcionando ele mesmo como registro material, as tradições, as relações de confiança ou a interdependência interindividual tratam-se de mecanismos informais que, assim como o contrato, dão estabilidade às relações sociais. Embora nem a consciência coletiva nem a interdependência interindividual sejam dotadas de materialidade como o contrato, possuem dispositivos morais que têm a capacidade de solidificar relações entre pessoas, menos pela força do direito positivado e mais pela coerção das tradições, dos valores morais, dos costumes ou da própria divisão do trabalho.

Com o objetivo de chamar atenção para ambos os assuntos: a racionalização em Weber e as bases pré-contratuais do contrato em Durkheim, realizou-se uma pesquisa exploratória de cunho bibliográfico, tentando retomar as discussões de dois grandes sociólogos clássicos e verificar suas influências sobre a sociologia contemporânea.

Embora ambos os temas sejam tratados por alguns analistas como centrais a cada autor, será demonstrado que, diferentemente da centralidade teórica das bases pré-contratuais do contrato em Durkheim, não se pode falar sobre a existência de uma teoria central em Weber, porque ele não atribui distinção teórica em suas discussões. Do mesmo modo que fala de religião, economia, direito, dominação e relações sociais, fala do processo de racionalização. Aborda sobre os diferentes fatores, segundo suas próprias interações, como será demonstrado a seguir.

Max Weber e o processo de racionalização

Os escritos de Max Weber mostram um processo de racionalização ocorrido no mundo ocidental diferentemente de outras partes do globo. Essa racionalização evidente no ocidente não havia se efetivado tão somente na economia, mas também em outras esferas da vida social, como na ciência, na política, no direito e na arte, por exemplo. Embora esse processo tivesse ocorrido em esferas distintas, ele não se deu em cada uma delas separadamente, pelo contrário, a racionalização econômica influenciou no desenvolvimento da racionalização do direito, do mesmo modo que a racionalização no campo da política sofre influência da racionalização religiosa e econômica.

A crescente racionalidade do mercado ocidental esteve ligada às cidades. À medida que os imperadores dependiam do estamento, eles viam o desenvolvimento de seus bens e riquezas tolhidos por tal. A partir do momento (séc. XVI) em que esses imperadores se veem livres do estamento mencionado, os bens e as riquezas passam a ser administrados de forma mais livre pelas mãos diretas dos próprios imperadores, ausente de fatores intervenientes e restritivos (WEBER, 1999).

Ademais, houve outro fator importante que possibilitou um impulso ao aguçamento da racionalidade ocidental nas diversas esferas: a ética religiosa. As primeiras observações de Weber a respeito da ética religiosa e suas relações com a racionalidade estão postas na obra “A ética protestante e o espírito do capitalismo”, escrita em 1904 e 1905, em que o autor tenta demonstrar uma estreita vinculação do desenvolvimento da racionalidade ocidental, voltada para o mundo dos negócios capitalistas, com o ascetismo protestante. Com base nessa produção sociológica, percebe-se a explicação para a formatação de uma conduta ocidental convergente com a busca do lucro e uma ética religiosa específica que possibilitou um padrão de comportamento aglutinador de fatores, como a intensa e constante dedicação ao trabalho e o desprezo ao ócio e ao desperdício (WEBER, 2009).

Em outras palavras, o ascetismo protestante seria a chave mestra que desencadearia uma nova postura entre os indivíduos do mundo ocidental, sendo tal modo de vida muito congruente com as perspectivas do capitalismo. Isso fez, então, com que o ciclo ocidental de negócios se tornasse mais dinâmico, possibilitando a ele uma racionalidade que o levaria a níveis de desenvolvimento não ocorridos em outra parte do mundo. A partir das leituras da “Ética Protestante”, pode-se entender que a ética religiosa, mais especificamente a ética calvinista, é o fator decisivo da configuração de uma forma específica de capitalismo que não ocorreu em outra parte do mundo, dado ao desenvolvimento técnico e mais propenso ao dinamismo econômico.

No entanto, as obras posteriormente escritas, como “A ética econômica das religiões mundiais” e os “Ensaio de sociologia da religião”, mostram um cenário histórico muito mais abrangente da relação entre ética religiosa e racionalidade. Enquanto na “Ética Protestante” Weber olha para o ponto específico da história, nesses escritos posteriores, o autor retoma as bases originais de uma conduta religiosa que antecede o protestantismo, além de buscar um entendimento mais amplo das práticas religiosas nos estudos de outras manifestações de religiosidade, debruçando-se sobre o Judaísmo e o Hinduísmo, por exemplo (SANTOS, 2016).

A própria introdução do autor em “A ética protestante”, um texto de 1920 que havia causado certa confusão ao ser acrescentado na tradução do livro do alemão para o Inglês, como sendo um texto originário dos anos 1904 e 1905, expressa uma pretensão em realizar uma discussão histórica ampla e não restrita, como havia feito nos capítulos substantivos da “Ética Protestante”.

Nesse sentido, há evidências contundentes apontadas nos textos weberianos escritos posteriormente à “Ética Protestante” de que Weber estava muito mais preocupado em entender um processo histórico universal do que mostrar a relação específica da “Ética protestante com o espírito do capitalismo”.

Observando por este ângulo, a cronologia dos textos de Weber não é congruente com sua pretensão histórica, pois havia iniciado um programa de pesquisa específico e, na continuidade de sua obra, voltou-se para um processo histórico mais abrangente, que, segundo ele mesmo, haveria iniciando antes da reforma protestante e não com ela (SANTOS, 2016).

Não apenas a ética protestante teria contribuído para o processo de racionalização ocidental. De outra forma, as bases originárias de tal processo haveriam iniciado no Judaísmo, passando pelo Cristianismo, até chegar, então, a uma forma específica de orientação religiosa que é o protestantismo calvinista. “A ética protestante” que configurou estudo inicial não seria a base introdutória de um processo de racionalização; antes o contrário, tal ética haveria de ser uma etapa posterior, a qual teria iniciado em uma etapa anterior na história, e que culminaria no processo de desencantamento do mundo (*Idem*).

Ademais, a racionalidade religiosa não seria o único motor do processo de racionalização do mundo ocidental. A ciência, de outro modo, haveria contribuído sobremaneira para a consolidação de uma racionalidade específica nessa parte do mundo. O próprio Weber mostra a existência de uma racionalidade científica na China e na Índia. Por outro lado, evidencia que as formas específicas de utilização e de aplicação da ciência, principalmente do cálculo, álgebra e aritmética nas práticas capitalistas, só foi possível no ocidente (WEBER, 2010).

Deve-se ressaltar que historicamente a prevalência das relações de dominação também evidenciou racionalização. O curso de preponderância dos tipos de dominação em cada período histórico denota a racionalização do direito, iniciando com a dominação carismática, passando pela dominação tradicional até chegar ao ápice da

racionalização jurídica que é a dominação racional-legal, evidente sobretudo nas sociedades modernas.

Embora nas sociedades antigas existissem os tipos de dominação tradicional e racional-legal, preponderava a dominação carismática, devido à atuação do sacerdote, que era considerado pela sociedade como alguém dotado de poderes divinos a ponto de se comunicar com o próprio Deus ou deuses. A dominação carismática, baseada nas características extraordinárias que a sociedade julga possuir o líder, é a forma mais irracional de todos os três tipos de dominação, atuando sobretudo no mundo antigo, como dito anteriormente (WEBER, 1999).

A idade média não destituiu a dominação carismática. Naquele tempo, ela estava presente no líder guerreiro, no demagogo e, ainda, em muitos líderes religiosos. Todavia, nos tempos medievais, a dominação tradicional, não a carismática, imperava como forma de manutenção da ordem e da estabilidade social. Isso porque um servo obedecia ao seu senhor, não devido às características extraordinárias desse segundo, tampouco por causa das exigências legais, mas através dos mandamentos dos costumes, da tradição e da moral, evidentes na sociedade feudal (*Idem*).

É, porém, na modernidade que se vê o ápice da racionalização do direito, externada na dominação racional-legal. Esse tipo de dominação não extinguiu os outros dois. As formas de dominação carismática e tradicional permaneceram e permanecem na sociedade moderna. Entretanto, Weber nos lembra de que a estabilidade das sociedades atuais está muito mais vinculada ao funcionamento dos estatutos legais (WEBER, 1999).

Aqui há a evidência do auge da racionalização dentre todas as formas de dominação, pois a lei exige altos níveis de racionalidade, tanto em sua construção, no jogo político, quanto em sua obediência por parte daqueles a quem ela se direciona, bem como no seu processo de julgamento, no caso de descumprimento do ordenamento jurídico formal.

Além disso, a dominação racional-legal efetiva um complexo procedimental baseado nas regras positivadas que se fundamentam em regras impessoais. A esse complexo procedimental se atribui o nome de burocracia. Ela externa mais evidências da racionalização, já que a burocracia independe de paixões, típicas da dominação carismática, e de processos hereditários e costumeiros, típicos da dominação tradicional (*Idem*).

Evidentemente que, além da racionalidade religiosa e científica, outras formas específicas de racionalidade tiveram participação nesse processo histórico de formatação da racionalização ocidental. Então é-nos apresentado um cenário difuso e não unilateral em que as racionalidades nos campos da política, arte, burocracia, ciência e religião interferem mutuamente, fazendo engendrar um processo amplo de racionalização ocorrido principalmente no mundo ocidental.

Durkheim e as bases pré-contratuais do contrato

Quanto às bases pré-contratuais do contrato na teoria sociológica de Durkheim, pode-se dizer o seguinte: a teoria sociológica evolucionista de Sir. Henry Summer Maine (2009) diz que as sociedades antigas e estamentais se organizavam a partir do que esse pesquisador denominava *status*, ou seja, o convívio social era definido pela relação de proximidade física entre as pessoas. O contato ou ausência dele delimitava quem seria ou não detentor de direito. Logo, indivíduos eram possuidores de direito somente no seio do seu próprio grupo. Estranhos não eram passíveis de direito, devido a não pertencerem ao círculo de reciprocidade da referida sociedade. Para Maine, a coesão social em sociedades pré-capitalistas se dava pela confiança que somente era possível através do convívio social próximo (MAINE, 2009).

Com o desenvolvimento social ao longo da história e, paralelo a ele, o aumento da complexidade das relações sociais, vê-se que o *status* perde paulatinamente importância na manutenção das relações interpessoais em contraposição ao contrato, podendo ser considerado como Direito Civil, que ganha relevância no ordenamento normativo em meio à atuação dos indivíduos. O contrato possibilita, então, maior liberdade individual e, conseqüentemente, faz ampliar as relações sociais, pois, a partir dele, os indivíduos não restringem mais as suas diversas relações aos conhecidos. O contrato em si propicia a realização de relacionamentos com quem não se conhece. A partir da celebração contratual, indivíduos de uma sociedade passam a poder se relacionar com outros de sociedades estranhas. Tudo isso devido à previsibilidade e à estabilidade das normas positivadas (MAINE, 2009).

As sociedades pós-industriais são organizadas, de acordo com Maine, por questões normativas explícitas. Em outras palavras, as relações somente são possíveis com base em contratos explícitos, bem definidos, que se fundamentam na legalidade.

De forma parecida, Herbert Spencer (1961) mostra que a organização das sociedades industriais é garantida pelas buscas individuais por seus respectivos interesses. A liberdade de troca em si mantém, de acordo com esse pesquisador, o vínculo entre os indivíduos. Aqui se deve chamar a atenção para o fato de que o fator que possibilita as trocas entre os indivíduos é o contrato e ele, por conseguinte, é a explicitação de algo em comum existente em meio à diversidade dos indivíduos. Para Spencer, então, a coesão evidente nas sociedades é tributária do contrato.

Tanto Maine quanto Spencer dão importância expressiva ao contrato como mantenedor da ordem nas articulações entre os indivíduos nas sociedades capitalistas. De outro modo, encontra-se nos escritos de Émile Durkheim uma preocupação com a relação entre a moral e a vida social, inclusive a relação entre moral e economia. Na visão de Durkheim, a sociedade realiza seus fluxos alicerçados nas possibilidades permitidas pela moral. Esse argumento mostra que o referido sociólogo não estava de acordo com a ideia de liberdade de contratos trazida por Maine e Spencer.

Diferentemente da perspectiva do *status* existente em sociedades antigas e estamentais, como consta na teoria de Maine, Durkheim acredita que as trocas entre os indivíduos eram realizadas com base em uma dimensão moral que estava posta em uma consciência comum, criada e nutrida pelo grupo, mas sentida e vivida pelos indivíduos. Dimensão moral esta que é característica da sociedade e é imposta aos indivíduos, delimitando uma forma de solidariedade, a qual permite contatos, trocas, relações entre indivíduos, que, no caso das sociedades pré-capitalistas, eram alimentadas por pressupostos puramente sociais, tais como tradição, costumes, valores, dentre outros.

Esses atributos sociais que garantiam estabilidade nas atividades manifestadas pelos indivíduos se resumem em uma palavra, na moral, e ela não se dá pelo simples contato físico ou pelo conhecimento pessoal, ou ainda pelo *status* de pertencimento e não pertencimento ao grupo. A moral é efetivada pelo conjunto da sociedade. No entanto, essa solidariedade é articulada não pela disposição física e do conhecimento nominal entre os indivíduos, mas por pressupostos morais com base na tradição, costumes e valores da organização social. A essa moral Durkheim atribuiu o conceito de solidariedade mecânica (DURKHEIM, 1999).

Ainda diferentemente de Maine e, nesse caso, também de Spencer, para Durkheim, nas sociedades capitalistas desenvolvidas, as trocas e suas regularidades não são derivadas do contrato, uma vez que segundo este último pesquisador, o direito é em si um indicador de solidariedade e não o determinante dela. Nesse sentido, a divisão do

trabalho, sendo também um fator moral e não contratual, seria a responsável pela estabilidade das relações entre os indivíduos (DURKHEIM, 1999).

Segundo Durkheim, é nítido que, com o crescimento da complexidade das sociedades, também tenham aumentado as relações contratuais, como disseram Maine e Spencer, mas é verdade também que se percebe o aguçamento, do mesmo modo, das relações não contratuais, fato não percebido por nenhum desses dois últimos pesquisadores destacados.

A divisão do trabalho é em si um exemplo de relações não contratuais, pois o que ela demonstra é a interdependência entre os indivíduos no contexto de suas relações. Essa interdependência diz respeito a algo social, uma vez que é emanada da própria sociedade capitalista e de sua complexidade, extrapolando, assim, as relações meramente formais determinadas pelo contrato.

Durkheim chama a atenção para o fato de que as conexões sociais são muito mais abrangentes do que o contrato pode propiciar. Isso porque o contrato garante vinculações entre indivíduos diferentes, é verdade, mas a divisão do trabalho se manifesta não só pelo contrato, mas pela importância social da atividade desempenhada por cada um dos indivíduos, fato que explicita a manifestação da solidariedade social, a qual, nesse caso, é definida por Durkheim como orgânica (DURKHEIM, 1999).

Segundo Durkheim, ao mesmo tempo em que a sociedade capitalista possibilita maior liberdade individual na efetivação dos contratos, a mesma sociedade formula pressupostos morais para controlar as relações entre os indivíduos. A divisão do trabalho denota a atuação de tais pressupostos morais, uma vez que ela representa um mecanismo advindo da sociedade e não simplesmente da articulação dos indivíduos, como o contrato o é.

Esse pesquisador quer dizer, então, que, mesmo que o contrato garanta liberdade, esta é também restrita pela própria sociedade a fim de possibilitar a continuação social pela efetivação de um padrão que deve ser seguido. Diante disso, as mudanças sociais, econômicas e políticas não são permitidas socialmente se a dimensão moral não for compatível com as possíveis transformações.

Importante observar que o contrato formal, bem como as bases pré-contratuais, apesar de suas diferenças, possuem algo em comum. Ambos são fatos sociais (DURKHEIM, 2012). Dizem respeito a fenômenos ou instrumentos criados pela sociedade que estão além das vontades individuais. Além de criados pela sociedade são controlados por ela, e através dela, impostos aos indivíduos. Em suma, esses fatores de

regulação de relações estão presentes e assim devem estar nas atuações interindividuais, a fim de cumprir com as necessidades e os desígnios da sociedade em resguardar a sua estabilidade, ou seja, sua coesão.

A racionalidade e as bases pré-contratuais como fontes inspiradoras

A teoria da racionalização de Weber, somada à teoria das bases pré-contratuais do contrato de Durkheim e ao materialismo histórico de Karl Marx constituem os alicerces da sociologia clássica. No que diz respeito aos pensamentos dos dois primeiros teóricos, sabe-se que eles representam uma rica discussão que até hoje é proliferada no que diz respeito à dicotomia estrutura-agência. Enquanto, para Weber, a racionalidade denota a forma como o indivíduo atua na vida social, possibilitando que os indivíduos interfiram na própria sociedade, fazendo-a transformar; para Durkheim, os dispositivos pré-contratuais da sociedade, ou seja, a base moral em que a sociedade se articula é capaz inclusive de restringir o próprio comportamento racional do indivíduo, pois a sociedade cria mecanismos que tanto ampliam as liberdades individuais quanto restringem o campo de ação do indivíduo a partir de regras moralmente determinadas.

Atualmente, assim como as demais ciências, a sociologia se mostra cada vez mais especializada na tentativa de dar conta de explicar os diversos fenômenos concernentes ao seu objeto de investigação. Não obstante isso, as teorias de Weber e de Durkheim manifestam-se, seja como suporte de sustentação para novas teorias, seja como ponto de discussão, devido a contestações realizadas por pesquisadores dos dias de hoje em relação ao campo de abrangência explicativa ou inaplicações empíricas das teorias dos clássicos citados.

De qualquer modo, percebe-se a presença da teoria desses autores na sociologia contemporânea. No caso da racionalização discutida por Weber, por exemplo, sabe-se que a burocratização é uma evidência da acentuação da racionalidade e, a partir das observações desse pesquisador a respeito da burocracia, muitos outros estudos foram frutificados, em primeiro momento, na sociologia das organizações, Perrow (1976), Powell e DiMaggio (1991) e Esler (1994) e, posteriormente, na nova sociologia do direito com Luhmann (1989), Trubek (2007) e Kronman (2009), por exemplo.

O legado de Max Weber para a sociologia das organizações está nos trabalhos que discutem a rotina e não-rotina de trabalho. Por um lado, estudiosos das organizações entendem que o trabalho organizacional é delimitado por um catálogo

burocrático de tarefas bem definidas nos quais os indivíduos encontram dispositivos de tomada de decisão já delimitados através de códigos específicos. Por outro lado, pesquisadores argumentam que, em meio a um conjunto de regras burocráticas, os indivíduos agem autonomamente no momento da sequência de regras e principalmente no momento em que surge uma situação não prevista pelo quadro normativo. Como dito anteriormente, o legado de Weber nesse sentido pode ser observado nos trabalhos de Charles Perrow (1976), Powell e DiMaggio (1991), Jon Elster (1994), por exemplo.

No que diz respeito aos trabalhos de Durkheim, além de terem influenciado grandemente a sociologia do direito, no que diz respeito às observações sobre o desenvolvimento do direito, influenciaram a sociologia da educação, no que concerne aos imperativos sociais sobre a determinação da forma de agir dos indivíduos. Os trabalhos desse sociólogo têm também influenciado sobremaneira a sociologia econômica contemporânea. Por exemplo, embora Mark Granovetter (1985) não tenha feito explícita menção a Durkheim no que diz respeito à sua teoria de redes sociais, percebe a influência durkheimiana no que tange ao caráter extraeconômico das relações econômicas no envolvimento dos indivíduos no interior da rede; como exemplo, a possibilidade de conseguir emprego ou promoção de cargo, não pelas habilidades individuais que seriam economicamente interessantes, mas pela posição do indivíduo na rede, ou seja, pelos contatos interpessoais à disposição desse indivíduo, algo que denota os mecanismos da solidariedade orgânica. Do mesmo modo, os laços fortes e fracos, não obstante ignorarem explicitamente a teoria da solidariedade mecânica e orgânica, implicitamente remetem-se a ela.

Granovetter (1985) entende as relações entre os indivíduos como uma rede densa e complexa. Como em todas as redes, as sociais são formadas por laços. Esse sociólogo classifica dois tipos de laços: os fortes e os fracos. Laços fortes são aqueles formados entre pessoas muito próximas afetiva e culturalmente; laços entre parentes, por exemplo. Laços fracos são construídos entre pessoas que se conhecem de forma menos intensa, não possuindo proximidade estreita: colegas de trabalho, colegas do clube e dos bares.

Os laços fracos, comparáveis à interação existente na divisão do trabalho complexa, ou solidariedade orgânica, possuem maior abrangência do que os laços fortes, análogos à estrutura familiar, tradicional - portanto, correspondentes à solidariedade mecânica. A maior abrangência dos laços fracos possibilita mais aglutinação de indivíduos, pois possui maior atuação na densidade da rede, ou seja, os

laços fracos possibilitam que os indivíduos se beneficiem deles mais do que dos laços fortes.

No caso do emprego ou da promoção no trabalho, como falado anteriormente, os laços fracos são mais eficientes porque é mais fácil um indivíduo conseguir um emprego pela indicação ou pela informação de um ex-colega de trabalho do que pela atuação de um parente. Isso porque os ex-colegas de trabalho tendem a atuar no mesmo nível da rede social que o indivíduo desempregado (GRANOVETTER, 1985). Da mesma forma que é mais plausível a um trabalhador ser promovido pelo contato que ele possui com o chefe, ou com outro funcionário que o conheça, do que pela influência de seus pais ou irmãos (SANTOS, 2014).

A influência de Durkheim também se faz notar no trabalho sobre os seguros de vida nos Estados Unidos, realizado por Viviana Zelizer (1992), em que a autora argumenta que questões tradicionais eram impeditivas para a atuação do mercado de seguros de vida anterior ao século XIX e que o aguçamento da complexidade da vida urbana e do trabalho, posteriormente a esta época, configurou um caminho frutífero para a inserção e o crescimento do mercado de seguros naquele país, fato que faz lembrar mais uma vez a diferenciação dos tipos de solidariedade em Durkheim.

É clássico tudo aquilo que sobrevive na contemporaneidade, a despeito de ter sido criado há muito tempo. Émile Durkheim e Max Weber são clássicos exatamente pelo fato de suas obras, que compõem as respectivas teorias (Bases pré-contratuais do contrato e Racionalização) terem importância não somente para a época em que foram escritas, mas por estarem vivas ainda hoje, influenciando outras obras, suscitando discussões, indagações, questionamentos e fundamentando, no presente, novas teorias. A imortalidade desses sociólogos faz mostrar quanto ainda se tem que aprender com eles na atualidade.

Considerações Finais

A racionalização evidente nas diversas sociedades ao longo da história e as bases pré-contratuais do contrato, postos nos escritos de Weber e Durkheim, respectivamente, além de terem influenciado outras teorias sociológicas, são uma demonstração de que as sociedades precisam e vivenciam dois fatores contraditórios, mas importantes para a permanência delas próprias.

As formas de conhecimento em cada época, a manifestação do direito em cada tempo histórico, a atuação peculiar da religião a cada estágio, são fatores determinantes para a manutenção da mencionada estabilidade. O mesmo ocorre com as tradições, os costumes, além da própria divisão do trabalho. São todos fatores que viabilizam a sequência de previsibilidade de relações entre indivíduos.

Por outro lado, as sociedades se modificam, transformam-se. Essas transformações são evidenciadas na racionalização do conhecimento, da religião, da burocracia, dentre outros fenômenos. A racionalização tanto acompanha o processo de mudança social quanto impulsiona a própria mudança, a qual, por sua vez, pode ser percebida também pela variação da solidariedade social; uma, prevalentemente, baseada nas tradições e nos costumes (solidariedade mecânica) e outra fundamentada no complexo cabedal da divisão de funções (solidariedade orgânica).

Assim, Weber e Durkheim influenciaram campos sociológicos e, apesar de suas diferenças metodológicas, conceituais e teóricas, se mostram preocupados, não com a ordem apenas, embora ela fosse alvo central em Durkheim, não pelo entendimento sobre as transformações, elementos inexoráveis a qualquer sociedade, mas, pelos dois fatores, ordem e transformações. As bases pré-contratuais do contrato em Durkheim evidenciam a estabilidade social e a racionalização em Weber denota a mudança. Apesar de suas diferenças, esses importantes sociólogos juntos nos lembram que a estabilidade existe e é importante, mas que as transformações são inevitáveis.

Referências:

DURKHEIM, Émile. *As regras do método sociológico*. São Paulo: Edipro, 2012.

DURKHEIM, Émile *Ética e sociologia da moral*. São Paulo: Landy, 2006.

DURKHEIM, Émile. *Da divisão do trabalho social*. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

GRANOVETTER, Mark. *Economic action and social structure: the problem of embeddedness*. In: *American journal of sociology*. n. 91. November, 1985.

KRONMAN, Anthony. *Max Weber*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

LUHMANN, Niklas. *Sociologia do direito*. v.1. Rio de Janeiro: Tempo universitário, 1989.

MAINE, Henry Sumner; MORGAN, J. H. *Ancient law*. La Vergne, 2009.

PERROW, Charles. *Análise organizacional: um enfoque sociológico*. São Paulo: Atlas, 1976.

POWELL, W. W.; DiMAGGIO, P. J. *The iron cage revisited: Isomorphism and collective rationality*. In: *The new institucionalism in organizational analysis*. Chicago: University of Chicago Press, 1991.

SANTOS, Gilson Cássio de Oliveira. *A respeito da centralidade temática na obra de Max Weber*. Estudos de sociologia. V. 1, n 22. Recife: UFPE, 2016.

SANTOS, Gilson Cássio de Oliveira. *O fenômeno econômico à luz da economia e da sociologia econômica*. In.: Revista desenvolvimento social. V.1, n 13. Montes Claros, 2014.

SPENCER, Herbert,. *The study of sociology*. University of Michigan Press, 1961.

TRUBEK, David M. *Max Weber sobre direito e ascensão do capitalismo*. Revista Direito GV. São Paulo, v. 3, n. 1, jan-jun 2007.

WEBER, Max. *A Ética protestante e o espírito do capitalismo*. São Paulo: Martin Claret, 2009.

WEBER, Max. *A instituição estatal racional e os modernos partidos políticos e parlamentos*. In: _____. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. V. 2. Brasília: Unb, 1999.

WEBER, Max. *História geral da economia*. São Paulo: Centauro, 2006.

WEBER, Max. *Psicologia Social das Religiões Mundiais*. In: GERTH, H. H.; MILLS, C. W. *Ensaio de sociologia*. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

WEBER, Max. *Rejeições Religiosas do Mundo e Suas Direções*. In: GERTH, H. H.; MILLS, C. W. *Ensaio de sociologia*. Rio de Janeiro: Zahar, 2010

ZELIZER, Viviana. (1992). *Human values and the market: the case of life insurance and death in XIX century America*. In: GRANOVETTER, Mark; SWEDBERG, Richard (ed.). *The Sociology of economic life*. Boulder: Westview Press, 1992.

Resumo: Uma das principais contribuições do pensamento de Weber é sua tese da racionalização nas diferentes esferas da vida, já a do pensamento de Durkheim é sua tese das bases pré-contratuais do contrato. O presente estudo objetiva explicar em que consiste cada uma dessas teses e a importância delas para o pensamento sociológico clássico, além de discutir a influência delas para a sociologia contemporânea.

Palavras-chave: teoria sociológica; racionalização; bases pré-contratuais.

Abstract: One of the main contributions of Weber's thinking is his thesis of rationalization in the different spheres of life, and Durkheim's thinking is his thesis of the precontractual bases of the contract. This study aims to explain what each of these theses consists of and their importance for classical sociological thinking, as well as to discuss each of them in contemporary sociology.

Keywords: sociological theory; rationalization; pre-contractual bases.